

LEI N.º 6.494, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei n.º 6.095/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte dos Lotes Rurais n.º 38 e 40, da Linha 1 "A", fundos da Secção Paiol Grande, de propriedade de Verdi Sistemas Construtivos S/A.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 6.095, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, em conformidade com o Art. 31 da Lei n.º 5.989/2015 a seguinte área, assim descrito em sua matrícula: Um imóvel constituído de LOTE RURAL NÚMERO QUARENTA (40), com área de 251.279,46 m², PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO TRINTA E OITO (38), com área de 137.851,38 m² e LOTE RURAL NÚMERO TRINTA E OITO "B" (38B), com a área de 28.391,31 m², todos da linha 1 "A", Secção Paiol Grande, situados neste Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, perfazendo uma área de QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS (417.522,15 m²); sem benfeitorias; no Quarteirão formado ao Norte, com parte do lote rural n.º 42, e Rua Santo Zanardo; ao Sul, com parte dos lotes rurais n.º 30, 32, 38 e 38 "A"; a Leste, com parte dos lotes rurais n.º 39, 41, 43, 45, 37 e 38; e, a Oeste, com a Rua Lenira Melania Gasparin Galli; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte na extensão de 164,11 metros, com parte do lote rural n.º 42, de propriedade de Marcelo Pov Frainer, na extensão de 637,10 metros, com a Rua Santo Zanardo, e na extensão de 211,90 metros, com a área pública de propriedade do Município de Erechim; ao Sul, na extensão de 250,00 metros, com parte do lote rural n.º 30, na extensão de 253,43 metros com parte do lote rural n.º 32, na extensão de 72,97 metros, com parte do lote rural n.º 38 e nas extensões de 98,91 metros, 164,53 metros e 178,44 metros, com o lote rural n.º 38 "A"; ao Leste, na extensão de 294,00 metros, com parte dos lotes rurais n.º 39, 41, 43 e 45, extensão de 90,87 metros, com parte do lote rural n.º 37, e na extensão de 278,70 metros, com parte do lote rural n.º 38; e a Oeste, na extensão de 39,88 metros com o Lote Rural n.º 38 "A", na extensão de 30,00 metros, com a Rua Edson José Menoncin, na extensão de 347,60 metros, com a Área Verde III de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 52,85 metros, com os lotes n.º 30 e 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 50,00 metros, com a Rua Germano Carlos Knapik, e



na extensão de 32,85 metros, com Área Verde IV, de propriedade do Município de Erechim" (NR)

Art. 2.º Fica incluído o Art. 3.º "A" à Lei n.º 6.095, de 22 de dezembro de 2015, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A. Será doado ao Município de Erechim, 10 (dez) terrenos, dentro do Loteamento, a

serem comercializados pelo Departamento Municipal de Habitação, e o valor revertido ao Fundo de

Habitação, independente dos 30% (trinta por cento) destinados à municipalidade para sorteio." (NR)

Art. 3.º Fica incluído o Art. 3.º "B" à Lei n.º 6.095, de 22 de dezembro de 2015, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º B. Será doado ao Município de Erechim uma área de 8.000 m² (oito mil metros

quadrados), dentro do Loteamento, para utilização exclusiva em obras e instalação de equipamentos

públicos.

Parágrafo único. A área a ser doada deverá ser previamente aprovada pelo Conselho

Municipal de Habitação." (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração